



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O CONCURSO DE BARRACAS E A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O 42º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Municipal nº 2.375, de 5 de julho de 2006;

Considerando o Ofício nº 108/2024/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso de Barracas e a distribuição de prêmios para as Organizações da Sociedade Civil para o 42º Forró Beneficente de Curvelo, que se realizará no período de 5 a 14 de julho de 2024, na Praça Central de Brasil Engenheiro Eliseu Resende.

Art. 2º O Concurso de Barracas distribuirá os seguintes prêmios às três Organizações da Sociedade Civil mais votadas como “A barraca mais marcante do Forró de Curvelo 2024”, em pesquisa online, via plataforma “*Google Forms*”:

- I – campeã: R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- II – segunda colocada: R\$10.000,00 (dez mil reais);
- III – terceira colocada: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O período de participação do público pela plataforma “*Google Forms*” será de 15 a 19 de julho de 2024.

Art. 3º Participarão do Concurso de Barracas as oito Organizações da Sociedade Civil beneficentes cadastradas para a realização do 42º Forró Beneficente de Curvelo, na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende:

- I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – APAE;
- II – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo;
- III – Centro Social Sopro de Vida;
- IV – Lions Clube de Curvelo;



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Rotary Clube de Curvelo;

VI – Rotary Clube de Curvelo Bela Vista;

VII – Rotary Clube de Curvelo Norte;

VIII – União Municipal das Associações Comunitárias – UMAC.

Art. 4º A apuração do resultado do concurso será feita a partir do dia 26 de julho de 2024, com a presença de um representante de cada Organização da Sociedade Civil, em data, horário e local a ser comunicado posteriormente.

Art. 5º A divulgação do resultado será feita por afixação no Centro Cultural “Enny Guimarães de Paula”, por veiculação na imprensa falada e escrita, bem como no sítio oficial da prefeitura www.curvelo.mg.gov.br.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estimadas em R\$30.000,00 (trinta mil reais) correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.31.00, ficha nº 557, fonte 1.500.000.0000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de junho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397